LEI N.º 2.958, DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

Reconhece de utilidade pública a Associação de Farmácias e Drogarias de Unaí – AFDU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Farmácias e Drogarias de Unaí – AFDU –, entidade civil, de direito privado, com sede e foro neste Município, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 20.556.159/0001-02.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 20 de janeiro de 2015; 71º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito